



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

**ALBANO BATISTA FILHO**  
Vice-Prefeito

**ROSANGELA STUMPF DE LIMA**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO**  
Procurador-Geral

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**  
Secretário de Governo

**FABIO JUNIOR DA SILVA**  
Secretário de Fazenda

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**JULIANA SALVINI LAGE SOARES**  
Controladora-Geral

**WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA**  
Secretário de Assistência Social

**GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**  
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

**SAMIR DOS SANTOS EL GHAOU**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA**  
Secretária de Educação

**MAURICIO HOELZ VEIGA**  
Secretário de Obras

**MARCELO RAMOS**  
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA**  
Secretário de Meio Ambiente

**ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

**JOSINEI BARBOSA DE CARVALHO**  
Secretário de Turismo

**LEANDRO JORGE KRONENBERGER**  
Secretaria de Esporte, Lazer,  
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

**ROSANGELA STUMPF DE LIMA**  
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

**ADENILSON HONORATO DA SILVA**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**GUILHERME CESAR DE ALMEIDA**  
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**ALEX VINICIUS DE SOUZA CRIST**  
Diretor-presidente do INPAS

**FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA**  
Diretora-presidente da Comdep

**LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO**  
Diretor-presidente da CPTRANS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

ANO XXXIV – N.º 7371 – Quarta-feira, 1º de abril de 2026

**internet**

Reprodução



**PODER EXECUTIVO**

**Atos do Prefeito**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:  
LEI N.º 9.201 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS  
JÁ CONCLUÍDAS SEM A DEVIDA LICENÇA,  
EDIFICADAS EM DESACORDO COM A  
LEGISLAÇÃO EDILÍCIA MUNICIPAL VIGENTE DE  
PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As obras já executadas comprovadamente  
existentes, concluídas até a data da publicação da  
presente Lei que possuam parâmetros e usos  
distintos da legislação edilícia vigente, poderão ser  
objeto de regularização desde que o interesse  
público não exija sua adequação ou demolição e  
atendam ao disposto na presente Lei.

§ 1º A regularização poderá ser indeferida quando a  
construção apresentar transgressões que afetem o  
conjunto urbanístico local, não possuam condições  
mínimas de habitabilidade, segurança, higiene ou  
comprometimento dos serviços públicos.

§ 2º No caso de imóveis tombados, é obrigatória a  
anuência prévia do órgão competente de proteção  
ao patrimônio.

Art. 2º - Ficam vedadas regularizações de  
construções em:

- I - áreas de preservação permanente;
- II - faixas marginais de proteção de cursos d'água;
- III - áreas públicas, salvo com cessão, permissão  
ou concessão de uso regularmente formalizada;
- IV - áreas de risco, declividade maior ou igual a 45°;
- V - faixas de domínio de estradas, rodovias e linhas  
de transmissão de energia elétrica;
- VI - áreas non aedificandi.

Art. 3º - Quando a infração atingir afastamentos  
com abertura de vãos, o requerente deverá  
respeitar o disposto na legislação específica  
determinada no Código Civil Brasileiro e demais  
legislações aplicáveis.

Art. 4º - Considera-se obra concluída, para os fins  
desta Lei, aquela que possua estrutura, paredes,  
pisos, tetos e cobertura executados, apresentando  
condições mínimas de habitabilidade, segurança,  
estabilidade, ventilação, iluminação, higiene e  
salubridade, ainda que não possua acabamento  
final, pintura ou revestimentos.

Parágrafo único. Não serão consideradas  
concluídas, para os efeitos desta Lei, as  
construções que apresentem risco estrutural,  
ausência de instalações sanitárias ou hidráulicas  
básicas, ou quaisquer condições que comprometam  
a saúde, a segurança ou a integridade dos  
ocupantes.

Art. 5º - O requerimento para os benefícios da  
presente Lei deverá ser instruído obrigatoriamente  
com os seguintes documentos:

- I - Certidão atualizada do RGI da matrícula do  
imóvel, bem como, prova de propriedade, domínio  
útil ou posse do imóvel, se o requerente não for o  
titular no registro de imóveis;
  - II - Cópia da ART/RRT, quitadas, expedidas pelos  
respectivos órgãos de fiscalização do exercício  
profissional;
  - III - Cópia do espelho do IPTU ou INCRA;
  - IV - Cópia do documento de identidade e Cadastro  
Nacional de Pessoa Física ou Jurídica do  
Ministério de Fazenda;
  - V - Declaração I (ANEXO D);
  - VI - Declaração II (ANEXO E);
  - VII - Declaração III (ANEXO F);
  - VIII - Procuração com poderes específicos, em  
caso de representação por terceiros nos processos  
administrativos;
  - IX - Autorização do proprietário, no caso da  
legalização de obras em nome do requerente;
  - X - Projeto completo, apresentado em 01 (uma)  
cópia digital e 02 (duas) vias impressas, dobrado  
no formato A-4, com margem e carimbo padrão  
PMP (ANEXO C), o qual deverá conter além das  
informações padrão, as informações suficientes  
para qualificar o grau de irregularidade, subtítulo e  
numeração individual em relação ao total de  
pranchas(Ex.: 1/3, 2/3, 3/3...), assinadas pelo  
proprietário e pelo respectivo profissional técnico  
habilitado responsável pelo levantamento do  
projeto, constando o nome de ambos por extenso e  
a habilitação do profissional;
- a) O projeto será composto de:
- 1 - Planta de localização (escala máxima 1:10000);
  - 2 - Planta de situação contendo Quadro  
Comparativo (ANEXO B) contendo os parâmetros  
legais de projeto e o indicativo dos parâmetros que  
foram extrapolados (escala máxima 1:500);
  - 3 - Fachada (escala máxima 1:100);
  - 4 - Cobertura (escala máxima 1:500);
  - 5 - Planta baixa informando a área útil dos  
cômodos (escala máxima 1:100);
  - 6 - Cortes longitudinais e transversais (escala  
1:100);
  - 7 - Perfis longitudinal e transversal do terreno e  
confrontantes, com implantação da obra,  
mostrando contenções e as drenagens, quando  
necessário (escala máxima 1:250).
- b) Nos projetos relativos a alterações e acréscimos  
será utilizada a seguinte convenção de cores:
- Preto - para as partes existentes;
  - Vermelho - para as partes a legalizar.

Art. 6º - As obras executadas que se enquadram nas disposições desta Lei ficarão sujeitas ao pagamento das taxas normais de legalização, acrescidas das penalidades especiais previstas em tabela própria a ser regulamentada por decreto do Poder Executivo.

§ 1º As penalidades especiais serão calculadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, tomando-se por base o COO – Custo Orçado da Obra, conforme os índices de custo da construção civil do Estado do Rio de Janeiro (CUB-RJ), publicados pelo SINDUSCON-RIO, vigentes à época do requerimento de regularização.

§ 2º O decreto regulamentador deverá publicar, anualmente, a tabela de penalidades e respectivos percentuais de aplicação, observando critérios proporcionais à tipologia da edificação, ao uso do imóvel e à extensão da irregularidade, de modo a assegurar isonomia e justiça fiscal.

§ 3º Na hipótese de a infração não estar expressamente prevista na tabela de penalidades, o órgão técnico competente aplicará o índice proporcional mais compatível com a natureza da irregularidade, mediante decisão motivada e fundamentada em parecer técnico.

Art. 7º - Promovidas as alterações no cadastro municipal decorrentes da regularização de obras nos termos desta Lei, serão devidas as diferenças de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Limpeza Pública, conforme disposto no art. 149 do Código Tributário Nacional.

Art. 8º - Os benefícios desta Lei estão condicionados ao pagamento dos tributos, multas e à regularidade fiscal.

§ 1º Os valores dos tributos e das penalidades devidos serão calculados pela Secretaria de Fazenda a ser constituído nos termos desta Lei.

§ 2º O Imposto Sobre Serviços - ISS, terá como base de cálculo o equivalente a 1,16% (um inteiro e dezesseis centésimos por cento) sobre o COO - Custo Orçado da Obra calculado na forma do § 1º do artigo 6º.

Art. 9º - Haverá desconto de:

I - 30% nas penalidades, se o pagamento for à vista;

II - 15%, se parcelado em até 24 vezes.

§ 1º Sobre os débitos de IPTU, ISS e Taxa de Limpeza Pública apurados em conformidade com a presente Lei, terão os seguintes benefícios: quando quitados à vista, desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multa devidos, quando parcelado, 50% (cinquenta por cento) de desconto nos juros e multa devidos.

§ 2º Sobre os débitos tributários apurados incidirá atualização monetária, conforme previsto no Código Tributário Municipal - CTM, tanto aqueles que serão quitados de forma integral, quanto os parcelados.

§ 3º Os contribuintes que interromperem o parcelamento feito com base nesta Lei, deixando de pagar até 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou mesmo uma única parcela por mais de 90 (noventa) dias, perderão automaticamente os benefícios, não podendo se valerem de novo requerimento para sua obtenção, voltando a incidir sobre os débitos apurados, correção monetária, multa e juros pelo inadimplemento, desde a data do vencimento do tributo devido.

Art. 10 - O projeto de regularização aprovado será disponibilizado ao requerente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da análise técnica e da comprovação do pagamento integral dos valores devidos, observada a tramitação administrativa regular.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser suspenso sempre que houver pendências documentais, exigências técnicas complementares ou necessidade de diligências adicionais, hipótese em que o requerente será formalmente notificado para regularização no prazo assinalado pelo órgão competente.

§ 2º Concluído o processo de regularização e atendidas todas as exigências legais e técnicas, será expedido o Habite-se, pela Divisão de Cadastro e Edificações ou unidade equivalente.

Art. 11 - O prazo para requerer os benefícios desta Lei é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua data de publicação, prorrogáveis por até igual período mediante decreto.

Art. 12 - Protocolos em andamento sob legislação anterior poderão ser analisados conforme esta Lei, se mais benéfico.

Art. 13. Será constituído, por Decreto do Chefe do Executivo, um Grupo de Trabalho para o processamento dos requerimentos formulados com base na presente Lei, e análise dos casos omissos, sendo seus membros designados por Portaria.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de fevereiro de 2026.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

(PRE LEG 0076/2026 - Projeto PMP/GP/562/2025 – Autoria: Prefeito)  
(Republicada por ter saído incompleta no D.O. 7349)

LEI Nº 9.201/2026 - ANEXO B

QUADRO COMPARATIVO			
ZONAMENTO:			
SUPERFÍCIE DO TERRENO:			
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:			
	PARÂMETRO S DO LOCAL	PARÂMETRO S DO PROJETO	EXTRAPOLAMENTO (ÍNDICES)
Taxa de Ocupação (%):			
Índice de Aproveitamento:			
Taxa de Permeabilidade (%):			
Atastamento Frontal (m):			
Atastamento de Fundos (m):			
Atastamento Lateral à direita (m):			
Atastamento Lateral à esquerda (m):			
Gabarito (m) / m² de pavimentos (und):			
Vagas de Estacionamento (und):			
Capacidade do Reservatório (L):			
		TOTAL	

LEI Nº 9.201/2026 - ANEXO C

Título: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Escala: \_\_\_\_\_ Área: \_\_\_\_\_ Legenda: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Proprietário: \_\_\_\_\_

Autor do Projeto: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Título da Prancha: \_\_\_\_\_ Prancha: \_\_\_\_\_

Nº do Processo: \_\_\_\_\_ Obs.: \_\_\_\_\_

Valios: \_\_\_\_\_

LEI Nº 9.201/2026 - ANEXO D

Declaração 1

Declaro para os devidos fins que a Obra a legalizar encontra-se executada de acordo com os projetos em anexo e nas condições previstas pela Lei /2026.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, assumindo por elas total responsabilidade quer seja, administrativa, civil e penal.

Petrópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_

Assinatura do Proprietário (a)

Processo nº:

\* Assinatura com firma reconhecida

LEI Nº 9.201/2026 - ANEXO E

Declaração 2

1) Declaro com base no Art. 2º da Lei \_\_\_\_/2026 que a obra situada no (a)

\_\_\_\_ não se encontra localizada em: áreas de preservação permanente; faixa marginal de proteção dos cursos hídricos; áreas públicas; áreas de risco; área com declividade ≥ 45º; faixa de domínio e áreas Non Aedificandi das estradas e rodovias estaduais e federais; faixa de segurança de linha de transmissão de energia elétrica.  
Petrópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_ .

Assinatura do Responsável Técnico  
CREA/CAU \_\_\_\_\_ nº

Processo \_\_\_\_\_ nº:

\* Assinatura com firma reconhecida

LEI Nº 9.201/2026 - ANEXO F

Declaração 3

1) Declaro para os devidos fins que as janelas, da obra que está sendo legalizada, através deste processo que estão a menos de um metro e meio (1,5m) do terreno vizinho, e foram construídas há mais de 1 (um) ano e 1 (um) dia, e não existe até a presente data nenhum litígio contra a referida construção.

2) Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, assumindo por elas total responsabilidade quer seja, administrativa e judicial.  
Petrópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_ .

Assinatura do Proprietário (a) ou Procurador  
CPF: \_\_\_\_\_

Processo \_\_\_\_\_ nº:

\* Assinatura com firma reconhecida

**PORTARIA Nº 1.791 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as nºs: 7.510/2017 e 7.556/2017, PATRÍCIA CONCEIÇÃO COSTA TEIXEIRA, matrícula nº 24756-1, para exercer Função Gratificada de Inspetor Escolar, da Secretaria de Educação, a partir de 09/03/2026.

(Proc. SEI 011717/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 31 de março de 2026.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

## Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 688 de 23 de março de 2026.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

– 90 (noventa) dias, à servidora ANDREA REGINA FREIRE, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula nº 20220-7, a partir de 01/03/2026. (Proc. SEI nº 008890/2026)

– 44 (quarenta e quatro) dias, à servidora GENAÍNA DUTRA DE FARIA CORREA, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula nº 12851-1, a partir de 18/12/2025. (Proc. SEI nº 000547/2026)

– 60 (sessenta) dias, à servidora PATRÍCIA LUCAS AGOSTINHO DE PAULA, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula nº 12903-8, a partir de 02/02/2026. (Proc. SEI nº 004689/2026)

– 60 (sessenta) dias, à servidora VANESSA DA COSTA SANTOS GELLI, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula nº 25208-5, a partir de 11/03/2026. (Proc. SEI nº 006505/2026)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 23 de março de 2026.

**BRUNO DE CARVALHO VILLELA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos (Interino)

**PORTARIA Nº 689 de 23 de março de 2026.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

– 90 (noventa) dias, à servidora CAMILA FLÁVIA DA CONCEIÇÃO MARTINS LEITE, Cozinheiro do Q.P., matrícula nº 19998-2, a partir de 28/01/2026. (Proc. SEI nº 003797/2026)

– 90 (noventa) dias, à servidora OLÍVIA LEAL DAVID MAGRANI FRANÇA, Assistente Social do Q.P., matrícula nº 22124-4, a partir de 06/02/2026. (Proc. SEI nº 007167/2026)

– 60 (sessenta) dias, ao servidor CLÁUDIO EDUARDO POMIN, Inspetor de Disciplinas do Q.P., matrícula nº 19001-2, a partir de 18/02/2026. (Proc. SEI nº 007641/2026)

– 43 (quarenta e três) dias, ao servidor SÉRGIO PAULO PEREIRA CALDEIRA, Guarda Municipal do Q.P., matrícula nº 12160-6, a partir de 01/03/2026. (Proc. SEI nº 009079/2026)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 23 de março de 2026.

**BRUNO DE CARVALHO VILLELA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos (Interino)

**PORTARIA Nº 690 de 23 de março de 2026.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E conceder, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

– 60 (sessenta) dias, à servidora CATIA DE FATIMA RAMALDIS MACHADO, Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula nº 22775-7, a partir de 03/02/2026. (Proc. SEI nº 004924/2026)

– 46 (quarenta e seis) dias, à servidora JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL MANTAIA, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula nº 26897-6, a partir de 14/01/2026. (Proc. SEI nº 006608/2026)

– 58 (cinquenta e oito) dias, à servidora PAULA MARIA MONTEIRO, Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula nº 23210-6, a partir de 07/02/2025. (Proc. SEI nº 006203/2026)

– 89 (oitenta e nove) dias, ao servidor BRENO LUCAS SABINO DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula nº 25017-1, a partir de 20/12/2025. (Proc. SEI nº 006518/2026)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 23 de março de 2026.

**BRUNO DE CARVALHO VILLELA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos (Interino)

**PORTARIA Nº 691 de 23 de março de 2026.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E conceder, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

– 60 (sessenta) dias, à servidora GISELE FERNANDA WILBERT, Professor de Educação Básica do Q.P., matrículas n. os 16314-7 e 24051-6, a partir de 04/03/2026. (Proc. SEI nº 009998/2026)

– 120 (cento e vinte) dias, à servidora JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL MANTAIA, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula nº 26897-6, a partir de 01/03/2026. (Proc. SEI nº 008977/2026)

– 36 (trinta e seis) dias, à servidora LUCIMERI DE LIMA CARVALHO, Professor de Educação Básica do Q.P., matrículas n. os 14690-1 e 20330-0, a partir de 15/02/2026. (Proc. SEI nº 007307/2026)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 23 de março de 2026.

**BRUNO DE CARVALHO VILLELA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos (Interino)

**PORTARIA Nº 692 de 23 de março de 2026.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E determinar a instauração de Inquérito Administrativo (Art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/12), a ser processado pela Subcomissão – Turma nº 01 da CPIA, destinado a apurar os fatos narrados no processo nº 27575/2025, cuja previsão encontra-se na Lei anteriormente citada, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis. (Proc. nº 27575/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 23 de março de 2026.

**BRUNO DE CARVALHO VILLELA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos (Interino)

**PORTARIA Nº 693 de 23 de março de 2026.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E relatar a servidora ELISANGELA DE SOUZA, matrícula nº 18730-5, na Secretaria de Educação, a partir de 05/03/2026, conforme Art. 57, § 1º da Lei nº 6.946/12. (Proc. SEI nº 010514/2026)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 23 de março de 2026.

**BRUNO DE CARVALHO VILLELA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos (Interino)

**PORTARIA Nº 694 de 24 de março de 2026.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E relatar as servidoras abaixo relacionadas, conforme Art. 57, § 1º da Lei nº 6.946/12:

- SANDRA DEBORA PRENDIM DE SOUZA, matrícula nº 21605-4, no DESUP – Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio, a partir de 03/03/2026. (Proc. SEI nº 008988/2026)

- SANDRA HELENA REZENDE TEIXEIRA DEISTER, matrícula nº 23787-6, na CGR – Controladoria Geral, a partir de 18/03/2025. (Proc. SEI nº 011333/2026)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 24 de março de 2026.

**BRUNO DE CARVALHO VILLELA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos (Interino)

**PORTARIA Nº 695 de 25 de março de 2026.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da SAD,

R E S O L V E conceder afastamento, nos termos do artigo 70, Inciso VII, da Lei 6946/2012, ao servidor BRUNO CÉSAR DOS SANTOS, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula nº 21722-0, no período compreendido entre 16 e 27 de março de 2026. (Proc. SEI nº 7568/2026)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de março de 2026.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 696 de 25 de março de 2026.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E relatar a servidora MARIA LUCIA DIEL BORSATO, matrícula nº 23163-0, no DESUP – Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio, a partir de 03/03/2026, conforme Art. 57, § 1º da Lei nº 6.946/12. (Proc. SEI nº 009353/2026)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de março de 2026.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 697 de 25 de março de 2026.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E determinar a instauração de Sindicância (Art. 222 e Seg da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL para

atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no Processo SEI nº 49882/2025, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação deste expediente.

(Proc. SEI nº 49882/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de março de 2026.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 06/2026  
DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**

Processos SEI nos: 9364/2026, 9272/2026, 9270/2026, 6124/2026, 48321/2025, 10849/2026, 11499/2026, 7307/2026, 9998/2026, 6608/2026, 9079/2026, 8977/2026, 8890/2026, 4924/2026, 547/2026, 6203/2026, 3797/2026, 7641/2026, 6518/2026, 4689/2026, 6505/2026 – Deferido. Faça-se o expediente.

Processos nos: 55142/2023, 23103/2025 – 2º despacho: Deferido. Faça-se o expediente.

Processo no 14385/2025 – Ciente, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da SADRH.

Processos nos: 2757/2016, 19983/2012, 5149/2017, 15232/2013, 12259/2016, 401403/2016, 678/2018, 9949/2016, 4767/2016, 5229/2016, 21877/2013, 1719/2013, 2375/2013, 750/2013, 18744/2013, 5800/2013, 20044/2013, 21263/2013, 9202/2025, 20603/2013, 9805/2015, 9110/2015, 21405/2013, 11121/2013, 17271/2013, 19577/2013, 19191/2013, 22509/2013, 65803/2013, 22345/2013, 9306/2013, 16384/2013, 19515/2013, 17364/2013, 18323/2013, 15423/2013, 16962/2013, 17151/2013, 17507/2013, 18410/2013, 9745/2013, 9618/2013, 15731/2013, 18475/2013, 18750/2013, 16526/2013, 78342/2013, 4976/2013, 17655/2013, 13773/2013, 17731/2013, 409516/2016, 9553/2013, 9972/2013, 407996/2016, 408442/2016, 409786/2016, 78440/2013, 19900/2013, 409785/2016, 413680/2016, 409770/2016, 19903/2013, 20568/2013, 17990/2013, 5727/2013, 21441/2013, 20615/2013, 78439/2013, 20672/2013, 20373/2013, 21456/2013, 19222/2013, 78421/2015, 3196/2013, 10796/2015, 10841/2015, 11869/2015, 12548/2016, 12432/2016, 20248/2017, 12508/2016, 12612/2016, 12417/2016, 406864/2016, 7847/2016, 673/2013, 406570/2016, 403350/2016, 406853/2016, 13810/2016, 403524/2016, 405256/2016, 13244/2016, 13144/2016, 404864/2016, 13463/2016, 13780/2016, 13411/2013, 407670/2016, 10583/2015, 15756/2013, 4095/2013, 14242/2018, 39641/207 – Arquite-se.

Processo nº 21568/2025 – Homologo o Relatório Final, de fl. 24/25, da Sindicante designada, ratificado pela ASJUR/SADRH, para produzir seus devidos e legais efeitos administrativos.

Processo no 35141/2024 – 3º despacho: Homologo o Relatório Final, de fl. 167 e 168, da Subcomissão designada, ratificado pela ASJUR/SADRH, para produzir seus devidos e legais efeitos administrativos.

Processo SEI nº 049822/2025 – Determino a instauração de Sindicância (Art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora Ana Cristina Passos Cabral para atuar como sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo SEI nº 49822/2025, ficando a sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do competente ato administrativo.

Processo nº 029299/2025 – Determino a instauração de Sindicância (Art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora Fernanda Braga Cusser para atuar como sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 29299/2025, ficando a sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário,

assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do competente ato administrativo.

Processo nº 2413/2026 – Determino a instauração de processo administrativo sancionatório, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14133/2021, designando os servidores Pablo dos Santos Linhares de Jesus e Soraia da Silva Pereira Garcia, visando à apuração dos fatos narrados no processo administrativo nº 2413/2026, ficando os servidores autorizados a ouvir quantas pessoas julgarem necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

Processo nº 30275/2025 – Determino a instauração de Sindicância (Art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora Keli Pereira Canuto de Brito para atuar como sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 30275/2025, ficando a sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do competente ato administrativo.

Processo SEI nº 16516/2025 – Homologo o Relatório Final da sindicante designada, ratificado pela ASJUR/SADRH, para produzir seus devidos e legais efeitos administrativos.

Processo SEI nº 50546/2025 – Determino a instauração de Inquérito Administrativo (art. 222 e seguintes da Lei nº 6946/2012), a ser processado pela Subcomissão – Turma nº 03 da CPIA, destinado a apurar os fatos narrados no processo SEI nº 50546/2025, cuja previsão encontra-se na Lei anteriormente citada, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis).

Processos SEI nos: 8908/2026, 8927/2026, 8937/2026, 8943/2026, 9064/2026, 9126/2026, 9118/2026, 8622/2026, 7765/2026, 7747/2026, 7814/2026, 7806/2026, 7826/2026, 7656/2026, 7681/2026, 7690/2026, 7692/2026, 7705/2026, 8651/2026, 8649/2026, 8550/2026, 8551/2026, 8757/2026, 7298/2026, 7299/2026, 7297/2026, 7304/2026, 6179/2026, 7338/2026, 7395/2026, 7412/2026, 7449/2026, 7763/2026, 8541/2026, 8537/2026, 8549/2026, 8413/2026, 8426/2026, 8564/2026, 8558/2026, 8405/2026, 8414/2026, 8404/2026, 8619/2026 – Deferido.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

#### CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro – SADRH

#### CORRIGENDA

Corrigenda à Portaria nº 676 de 12/03/2026, na publicação do expediente de 13/03/2026, D.O. nº 7359, referente a licença sem vencimentos da servidora ELIANA VIEIRA ALVES, matrícula nº 22807-9, conforme solicitado pela SED.

- Onde se lê:

“... a partir de 28/07/2026.”

- Leia-se:

“... a partir de 28/07/2025.”

(Proc. SEI nº 032179/2025)

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 24 de março de 2026.

#### CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 278/2026

Processos Administrativos nº: 4004/2026 (PMP.008866/2026), 28860/2025 (PMP. 048850/2025), 17187/2024, 29089/2025 (PMP. 049105/2025), 29469/2025 (PMP. 050017/2025), 28828/2025 (PMP. 048648/2025), 4972/2026 (PMP. 012812/2026), HOMOLOGO, ARQUIVE-SE. Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

#### SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

#### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 280/2026

63014/2023 – GERMANO PNEUS LTDA

63299/2023 – SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

1031/2024 – RRAD SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME

2717/2024 – MARCELO CAVALCANTE DA SILVA

7521/2024 – MARCELO CVALCANTE DA SILVA

14810/2024 – AURIVERDE COMÉRCIO DE GLP E TRANSPORTES LTDA ME

23440/2024 – JP RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

29663/2024 – WEVERTON DE REZENDE GONÇALVES

PROC. 4692/2025 (PMP 008692/2025) –

REVOLUÇÃO CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

PROC. 7596/2025 (PMP 012301/2025) – ACYR –

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIPAVA DE

RADIOFUS

PROC. 8720/2025 (PMP 013516/2025) – MG

COUTINHO SERVIÇOS CENOGRAFICOS LTDA

PROC. 9399/2025 (PMP 17147/2025) – MASP

CLINICA RADIOLÓGICA

PROC. 9407/2025 (PMP 9407/2025) – AUTO

POLO RECUPERADORA DE VEÍCULOS

PROC. 10546/2025 (PMP 017130/2025) –

ELEVADORES PETRÓPOLIS LTDA-ME

PROC. 22296/2025 (PMP 036465/2025) – CR

SOLUÇÕES GEOTÉCNICAS LTDA

PROC. 22295/2025 (PMP 036460/2025) – VR DE

JESUS ENGENHARIA LTDA EPP

PROC. 22467/2025 (PMP 036485/2025) – VILA

IMPERIAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E

CULTURAIS LTDA

PROC. 30955/2025 (PMP 053867/2025) – PLUS

MAIS COMUNICAÇÃO LTDA

PROC. 863/2026 (PMP 001676/2026) – GRÁFICA

E EDITORA CM LTDA

Comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, à SAD/DELCA para cumprir exigências formuladas nos processos citados acima, sob pena de arquivamento.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

#### SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

### Secretaria de Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO  
DESPACHOS FINAIS

#### EXPEDIENTE DO DIA 30/03/2026

##### PROCESSOS DEFERIDOS

4066/2025; 554/2020; 26747/2024; 10093/2022;

21424/2023; 8898/2021; 2580/2025; 19278/2024;

10341/2022; 4824/2022; 58597/2022; 27650/2024;

550/2025; 3502/2023; 54055/2021; 44520/2024;

2126/2025; 3351/2024; 45763/2020; 41390/2024;

28414/2024; 195/2025; 4165/2019; 18695/2022;

53016/2023; 8253/2025; 57104/2023; 6555/2025;

3693/2017; 36397/2020; 40402/2022; PMP

011142/2025; PMP 003725/2026.

##### PROCESSO INDEFERIDOS

807/2024; 14257/2024; 5684/2024; 41154/2024;

3607/2024; 44384/2024.

#### FÁBIO JUNIOR DA SILVA

Secretário de Fazenda

#### RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Considerando o princípio da eficiência, celeridade e economicidade que deve nortear a administração pública;

Considerando o empenho realizado pela administração municipal de possibilitar aos municípios oportunidade de ficarem em dia com os débitos tributários.

Considerando que foram enviadas “Notificação Prévia à Inscrição em Dívida Ativa”, aos contribuintes com objetivo de reduzir e permitir o pagamento dos débitos em condições especiais.

Considerando que o edital vem permitindo a

redução da inadimplência e incremento de receita. Considerando que os débitos do exercício de 2025, serão enviados à Procuradoria Geral para inscrição em Dívida Ativa, em conformidade com artigo 53 do Código Tributário Municipal.

Resolve Art. 1º Fica prorrogado até 15/06/2026 o prazo de adesão à transação, constante do item 4.1 do edital publicado no D.O .nº 7231 de 01/09/2025, em consonância com a Lei 8.384/22, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 121/25, referente à créditos não inscritos em dívida ativa do Município, cujo edital foi publicado em 01/09/25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/03/2026.

#### FÁBIO JUNIOR DA SILVA

Secretário de Fazenda

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

#### PORTARIA Nº 01 de 30/03/2026

Institui a Comissão de atualização da lei nº6.700 de 03/11/2009 do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.700, de 03/11/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da lei que cria o conselho no Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

CONSIDERANDO a importância desse conselho que visa fomentar as políticas públicas de trabalho, emprego e geração de renda;

I N S T I T U I :

Art. 1º – A Comissão Eleitoral com a competência de acompanhar o processo de elaboração da minuta de lei, se necessário à condução de debate entre os membros da comissão, organização de reuniões e aprovação final do texto da lei junto a plenária do Conselho.

Art. 2º – Os membros da Comissão Eleitoral não receberão remuneração, vantagens ou benfeitorias, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades.

Art. 3º – A participação dos membros na Comissão Eleitoral será exercida sem prejuízo das atividades normais que porventura exerçam no âmbito do Poder Executivo.

Art. 4º – Ficam nomeados para a comissão de elaboração da atualização da lei de criação do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda os seguintes conselheiros:

- 1) Leonardo Werneck Sindorf;
- 2) José Aníbal dos Prazeres;
- 3) Valter Zanacoli Júnior.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### SAMIR DOS SANTOS EL GHAOU

Secretário de Desenvolvimento Econômico

### Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

NOME	VENCIMENTO
TATIANA MIGUEZ AMORIM	01/04/2026
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila A, Ordem 02	
LUCIA REGINA AZEVEDO DE LIMA	02/04/2026
Quadra 11 Direito., 6º Platô, Fila B, Ordem 15	
MARIA DE LOURDES HENAUT SCHIMMEL	02/04/2026
Quadra 15 C, 3º Platô, Fila C, Ordem 04	
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	02/04/2026
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 01	
ROSELI FERNANDES DA SILVA	03/04/2026
Quadra 11 Fundos, 6º Platô, Fila A, Ordem 03	
DENISE THIAGO MACHADO	03/04/2026
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila A, Ordem 05	
JOAQUIM MARTINS	03/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 5º Platô, Fila C, Ordem 14	
CARMEN CORREA LOIOLA	04/04/2026
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila A, Ordem 03	
MIRIAM ELISA WILBERT KNEIPP	04/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila A, Ordem 05	
LUIZ JOSE DA SILVA	05/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila A, Ordem 09	
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	06/04/2026
Quadra 11 Direito. 3º Platô, Fila C, Ordem 01	
ANDREA DA SILVA	06/04/2026
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila A, Ordem 15	
JUSSARA THOMAZ	06/04/2026
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila A, Ordem 19	
ELINTON AMARAL DOS SANTOS	06/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila B, Ordem 09	
LENI DE SOUZA BECK	07/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 2º Platô, Fila B, Ordem 06	
JARBAS DO CARMO QUEIROZ	07/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 2º Platô, Fila A, Ordem 15	
JOSE CARLOS DO VALLE	07/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 2º Platô, Fila B, Ordem 04	
RONALDO DANIEL GOMES	08/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 1º Platô, Fila B, Ordem 05	
SEBASTIANA SANTOS DE BARROS	08/04/2026
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C, Ordem 11	
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	08/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 5º Platô, Fila C, Ordem 15	
TARCISIO COSTA	08/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 5º Platô, Fila C, Ordem 16	
FLAVIO DO AMARAL ARAUJO	09/04/2026
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A, Ordem 19	
MANOELINA MARQUES DE ARAUJO	10/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila B, Ordem 02	
RICHARD GUIMARAES OLIVEIRA	10/04/2026
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A, Ordem 23	
JESSICA FABIANA DA CRUZ DE MOURA	12/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 2º Platô, Fila C, Ordem 06	
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	12/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila B, Ordem 01	
ANTONIO VERISSIMO DE OLIVEIRA	12/04/2026
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C, Ordem 10	
MARIA ZEFERINA DOS SANTOS ALVES	12/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 2º Platô, Fila A, Ordem 06	
NADIR DA SILVA XAVIER	12/04/2026
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila C, Ordem 11	
ELOIR JOAO RIGER	12/04/2026
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C, Ordem 19	
CELIO BERNARDO DA SILVEIRA	13/04/2026
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C, Ordem 17	
WAGNER DOS SANTOS	13/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 2º Platô, Fila B, Ordem 14	
ALMERINDA BARBOSA PROENCA	13/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C, Ordem 01	
MARLI MARIA LUCIANO	14/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila A, Ordem 10	
GERALDO DE JESUS	15/04/2026
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila C, Ordem 15	
JOSE ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA	15/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C, Ordem 02	
ADILSON BENEDITO BATISTA	15/04/2026
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila C, Ordem 09	

JOSILENE DA SILVA AUGUSTO	15/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C, Ordem 09	
MARILDA FERNANDES KOENIGSDORF	16/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C, Ordem 05	
ESDRAS HENRIQUE HAIDER SOARES	16/04/2026
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila C, Ordem 07	
IZAURA DE ASSUMPÇÃO PEREIRA	16/04/2026
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 03	
JORGE ESTEVES JUNIOR	16/04/2026
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila A, Ordem 11	
MARIA DE LOURDES SOARES AUGUSTO	16/04/2026
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 21	
ROSENDO FERNANDES NETO	16/04/2026
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila C, Ordem 10	
ADRIANO ERNESTO NUNES	16/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C, Ordem 08	
SONIA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	16/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila B, Ordem 11	
DENISE DAS GRACAS ROCHA	17/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C, Ordem 06	
ZILA FERREIRA TORRES	17/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila B, Ordem 07	
EVELYN DE ALMEIDA SILVA	17/04/2026
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila B, Ordem 11	
CEDENI DE ALMEIDA CARVALHO	18/04/2026
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 09	
GERALDO VICENTE GOMES	18/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C, Ordem 04	
ALMIR SALDANHA	18/04/2026
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A, Ordem 22	
SERGIO ROBERTO BORDGNON	18/04/2026
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila B, Ordem 05	
AILTON NORBERTO DA SILVA	19/04/2026
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila C, Ordem 08	
SEBASTIAO PELEGRINE DE MATTOS	19/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 2º Platô, Fila B, Ordem 11	
MARIA APARECIDA PRATES DE CARVALHO	20/04/2026
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila A, Ordem 13	

ALTAIR DOS SANTOS SILVA	20/04/2026
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila A, Ordem 02	
MARIA MARGARIDA SANTOS	20/04/2026
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 02	
RUI BALDIOTI	20/04/2026
Quadra 19 Direito, 3º Platô, Fila A, Ordem 01	
AUGUSTO CARLOS DO NASCIMENTO	22/04/2026
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila B, Ordem 04	
LUIZ CARLOS GONCALVES	23/04/2026
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B, Ordem 11	
JORGE ALVES GONCALVES	24/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 2º Platô, Fila C, Ordem 11	
LEVINO MARTINS VIEIRA	24/04/2026
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A, Ordem 18	
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	24/04/2026
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 15	
ISAIAS RAMOS DA SILVA	24/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 3º Platô, Fila A, Ordem 02	
VERA LUCIA ROCHA	25/04/2026
Quadra 19 Direito., 3º Platô, Fila A, Ordem 06	
PAULO ROBERTO RAEDER	25/04/2026
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila B, Ordem 10	
ARLETE FERNANDES ESTEVES	25/04/2026
Quadra 19 Direito, 3º Platô, Fila A, Ordem 05	
EUGENIA RODRIGUES DA SILVA	25/04/2026
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 16	
MARIA SAMPAIO ANTONIO	25/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 3º Platô, Fila A, Ordem 07	
UBIRACI CARLOS HAUBRICH MENDES	27/04/2026
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B, Ordem 10	
JULIAO FONSECA	28/04/2026
Quadra 11 Fundos Di., 2º Platô, Fila C, Ordem 05	
EMILIA ELIANE DE PAULA	28/04/2026
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B, Ordem 10	
VALQUIRIA ANASTACIO	28/04/2026
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila A, Ordem 06	
ELIANA PRENDIM	28/04/2026
Quadra 11 Fundos, 6º Platô, Fila A, Ordem 02	

FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO	28/04/2026
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila C, Ordem 11	
JURACEMA DA CUNHA DOS REIS	29/04/2026
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila C, Ordem 01	
MARCELO BAPTISTA DO AMARAL	29/04/2026
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila C, Ordem 21	
IRENE NUNES CRUZ	29/04/2026
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B, Ordem 05	
JOSE ANTONIO BADEN CHABUDF	30/04/2026
Quadra 15 D, 3º Platô, Fila B, Ordem 05	
SEPULTURA MUNICIPAL	
SEBASTIAO MONTEIRO DE SOUZA	09/04/2026
SM 404, Quadra 01, Fila 13, Ordem 10, Gv A	
RODOLPHO GONCALVES DOS SANTOS	09/04/2026
SM 404, Quadra 01, Fila 13, Ordem 10, Gv B	
VANESSA TARDELLI PEREIRA DE PAULA	09/04/2026
SM 404, Quadra 01, Fila 13, Ordem 10, Gv C	
MARCO ANTONIO GERBASSI	09/04/2026
SM 404, Quadra 01, Fila 13, Ordem 10, Gv D	
GILSON DE ALBUQUERQUE	21/04/2026
SM 406, Quadra 01, Fila 19, Ordem 01, Gv A	
FRANCISCO DE ASSIS DIAS	21/04/2026
SM 406, Quadra 01, Fila 19, Ordem 01, Gv B	
SAMUEL MACEDO	21/04/2026
SM 406, Quadra 01, Fila 19, Ordem 01, Gv C	
CESAR AUGUSTO COUTO HARDOUCHE	22/04/2026
SM 406, Quadra 01, Fila 19, Ordem 01, Gv D	
GAVETAS QUADRA 9 1º PLATO	
MARIA HELENA PALMEIRA	17/12/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 02	
CARINA MARIA DE PAULA ARMSTR	30/06/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 10	
JOAO BATISTA SANTIAGO DA SILVA	20/03/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 01	
JOSE DA SILVA GOMES	19/05/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 08	
DIVA LEITE DA SILVA	29/07/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 27	
ANA CRISTINA NUNES GREGORIO	12/09/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 27	
GENILDA DE FATIMA ROSA SANTOS	28/11/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 25	
YAGO GABRIEL LOURENCO	14/12/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 03	
MARIA APARECIDA DA COSTA	08/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 13	
NATI MORTO DE CLAUDIA BURLET	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 10	
NATI MORTO DE CLAUDIA BURLET	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 11	
VALDEMIRO MARINHO COSTA	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 15	
NATI MORTO DE LORRANA GOMES	05/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 10	
HIPOLITA FURTADO DE OLIVEIRA	15/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 32	
MARCELO DE SOUZA	20/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09	
BRYAN MENEZES LOUREIRO	04/03/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 12	
MARIA FELIPE DE CARVALHO	20/03/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 07	
VERA LUCIA TIMOTEO DA SILVA	14/04/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 14	
JULIA DA PAIXAO CAMPOS	18/05/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08	
ISABELA DA PAIXAO CAMPOS	18/05/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08	
LENINE JOSE RODRIGUES	13/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 24	
SHIRLEI FERREIRA DA SILVA	22/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 21	
JOSE AMANCIO CORREIA	22/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 16	

MARIA LUIZA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 12	12/07/2025	PETTERSON RODRIGO FARIAS Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 09	16/02/2023	LEONY MARTINS DOS SANTOS Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 12	03/03/2024
LUZIA GREGORIO DA SILVA Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 17	28/07/2025	ASSIS PONTES DE OLIVEIRA Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 07	20/02/2023	MARIA DAS GRACAS FERREIRA Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 29	07/03/2024
ADAIL DA CRUZ Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 26	05/08/2025	ALICE MONSORES DE SOUZA RIBEIRO Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 13	19/04/2023	PAULO MARTINS COELHO Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 06	11/03/2024
NOAH BUENO DA SILVA CONRADO Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09	12/08/2025	WALDEMAR ALTINO DA SILVA Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 12	08/05/2023	VALDIVINA MONTEIRO DOS SANTOS Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 26	12/03/2024
GERALDA GARCIA DA ROCHA Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 24	13/08/2025	CIRLENE MARIA OLIVEIRA Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 26	16/06/2023	IVANIS DO ESPIRITO SASNTOS Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 11	11/04/2024
GABRIEL GOMES DE BARCELLOS Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 28	13/08/2025	DAYSE MARIA EVERTON Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 08	04/07/2023	MARLY DE AGUIAR Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 10	26/04/2024
IVANETE BAIÁ DOS SANTOS Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 06	17/08/2025	LUIZA ALMEIDA BRANSÃO Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 04	29/09/2023	ELIZABETH SOARS DO NASCIMENTO Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 24	16/05/2024
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA 1 Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 05	15/09/2022	CARMEN FERNANDES BRANCO Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 16	09/10/2023	PAULO OTAVIO DE OLIVEIRA VIEIRA Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 28	22/05/2024
ELZA MARIA AMORIM Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 02	19/09/2022	IVANIR DA SILVA MONT MOR Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 05	21/11/2023	JORGE JOSE DA COSTA Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 12	13/06/2024
NOAH ASSUMPÇÃO DA SILVA Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 03	28/09/2022	SANDRA CRISTINA COELHO DA CRUZ Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 09	11/02/2023	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 25	20/07/2024
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 18	02/10/2025	ADALGISA PROCOPIO DE OLIVEIRA Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 11	24/02/2024	MARCIEL JOAO SEQUEIRA Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 19	15/08/2024
IEDA RODRIGUES PEREIRA Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 01	31/10/2025	MANOEL ANTONIO DE ANDRADE Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 10	28/02/2024	RUBEM XAVIER DA SILVA Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 29	16/08/2024
JADIR AMARO BITENCOURT Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 29	13/11/2025	ROSA MARIA DE MEDEIROS BRITO Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 16	12/03/2024	MARIA RODRIGUES RIBEIRO Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 07	04/02/2025
WALDOMIRO ARAO DE CARVALHO FILHO Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 04	16/11/2025	ELIO MARTINS DIAS Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 19	05/04/2024	ZELINA XAVIER DOS REIS Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 10	17/03/2025
JERONIMO MENDES FILHO Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 19	20/11/2025	MARIA CLARA CAMPOS Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 11	02/05/2024	THIAGO DOS SANTOS ALVES CLEMENTE Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 13	07/04/2026
DIAMANTINA BALTAR SCALLA Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 22	27/11/2025	ADJAMAR SARTORI FILHO Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 06	04/05/2024	IVAN DE MORAES COSTA Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 006	20/04/2026
DIRCEU DOS SANTOS LEITE Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 15	01/12/2025	ELCO PEREIRA DA SILVA Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 14	30/05/2024	VALTENCIR CORREA Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 30	23/04/2026
BEATRIZ DIANA CARIUS FERREIRA Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 22	10/12/2025	CECY PAULA DE OLIVEIRA Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 27	18/06/2024	MIGUEL DE ARAUJO MATTOS Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 04	26/04/2026
ANTONIO PERMINIO SCHMITH Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 05	14/12/2025				
JULIANO AUGUSTO AMARAL DE SOUZA Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 25	28/12/2025	JOEL RIBEIRO Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 12	06/07/2024	GAVETAS QUADRA 9 Novos 1º PLATO	
GILBERTO CARLOS ALVES DA CRUZ Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 08	29/12/2026	CARLOS HENRIQUE DA CRUZ Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 24	19/07/2024	BERNARDO NUNES RODRIGUES Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem 03	27/08/2023
MARIA REGINA PALHARES BARBOSA SANTOS Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 23	14/01/2026	ALVARINA MARIA DE ALMEIDA Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 13	09/08/2024	MARIA IZABEL ALVES MARIANO Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 01	20/03/2024
MARCIO SILVA RIBEIRO Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 13	15/01/2026	NILTA ROSA DOS SANTOS Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 10	11/08/2024	BRYAN MEDINA ALVES SCHWARTZ Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 02	15/09/2023
ERCILIA BARBOSA DA SILVA Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 30	16/01/2026	VERA REGINA MELO PETERSEN Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 08	16/08/2024	MIGUEL ARCHANJO VENTURA CASTRO Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem , 04	08/08/2024
CLAUDIA MARIA HONORATO CAMPOS Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 19	21/01/2026	JOVANA FRANCISCA DE CERQUEIRA Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 07	21/08/2024	ANTONY DE SOUZA DIAS DE ALMEIDA Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem , 11	23/03/2025
JOAO THEODORO DA SILVA 1 Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 29	23/01/2026	MARIA NEUZA NUNES LIMA RAIBOLT Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 17	12/09/2024	MAITE DE OLIVEIRA VENANCIO ALVES Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem , 03	28/04/2025
AROLDO PAULINO NEVES Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 18	23/01/2026	NELSON LUIZ DE OLIVEIRA Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 18	15/09/2024	ELAINAS GONCALVES DE CARVALHO Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem , 08	08/07/2025
JOAO GUILHERME PRESCILIANO SILVA Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 11	28/12/2025	HELIO VIEIRA EIRAS Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 16	20/11/2024	BRYAN HENRIQUE DOS SANTOS ESTEVAO Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem , 02	21/09/2022
JOAO GUILHERME PRESCILIANO SILVA Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 19	10/02/2026	SONIA MARIA TEIXEIRA BASSA Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 14	22/02/2025	ANA FLOR BALTHAZAR ROCHA Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem , 01	04/10/2025
ZILAH NAHN Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 01	24/02/2026	ZELMO LUIS SOARES DE ALVEAR Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 18	01/03/2025	JOSE GRANJA DOS SANTOS Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem , 05	16/10/2025
DEOCLECIO PEREIRA Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 15	03/03/2026			MARIA JOSE CONEUNDES MENDES Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila A, Ordem , 07	29/11/2025
LIDIA MARIA DA SILVA SOARES SARAIVA Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 12	20/03/2026	GAVETAS QUADRA 9 3º PLATO		Gael LORRAN RIBEIRO DE LIMA Quadra 09 Novos 1º Platô, Fila b, Ordem 06	04/12/2025
GAVETAS QUADRA 9 2º PLATO					
EDSON GABRIEL Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 13	25/03/2022	JOSE CARLOS HENRIQUE Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 17	20/12/2023	MARCOS GOMES HERMENEGILDO Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 09	28/02/2026
AMERICO TIBURCIO TEIXEIRA Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 14	10/06/2022	LUIZ CARLOS DE MATTOS COSTA Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 21	21/12/2023	ANDRE BRAND GARCIA Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 09	24/04/2026
MARIA DA CONCEIÇÃO PAULA Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 15	03/10/2022	TACOLOMY THEODURETO DA SILVA Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 13	28/01/2024	CEMITÉRIO ITAIPAVA	
ROMARIO SILVA DE FARIA Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 17	18/11/2022	MAXIMILIANO SOUZA CHRISTO Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 24	27/02/2024	ANDREIA DE CARVALHO SM 052, Quadra 5, Fila 13, Ordem 17, Gv C	01/04/2026
RAQUEL JULIANA MOREIRA VASQUES Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 15	05/01/2023	SEBASTIANASOUZA NEVES PEREIRA Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 08	01/03/2024	JOSE ANANIAS DE SOUZA SM 052, Quadra 5, Fila 13, Ordem 17, Gv D	02/04/2026
		VICTOR CARLOS SUSSEKIND Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 16	02/03/2024		
		TERESINHA MARQUES VILLACA Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 27	03/03/2024		

Aos 25 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis

**UILIAN CAVADAS FARIA**  
Chefe do Departamento de Administração dos  
Cemitérios

## Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PETRÓPOLIS, 13 DE MARÇO DE 2026.  
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO –  
Aprovação dos Planos de Trabalho  
EMENDA PARLAMENTAR Nº 330390620250001  
PROGRAMAÇÃO: GND3 - CUSTEIO

Aos treze dias do mês de março de 2026, às 10:00h, na sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Ipiranga, nº 163, Centro, Petrópolis/RJ, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, instituída pelo Decreto nº 284, de 26 de novembro de 2025, corrigido pela resolução nº 01, de 2 de fevereiro de 2026, publicada em D.O. nº 7348, de 27 de fevereiro de 2026, constituída por: Luciana de Vasconcelos Abrantes Moraes, Patrícia Carneiro da Silva, Marcos Vinícius Marques Paim, Eliane da Silva Valle, Anna Clara Cardoso de Oliveira, para última análise e deliberação sobre a aprovação dos Planos de Trabalho referente à Emenda Parlamentar supracitada, de autoria do Ilmo. Sr. Hugo Leal, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil Reais).

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar Termo de Parceria para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, para jovens e adultos de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, para adultos de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos, para idosos, e Serviço de Acolhimento Institucional, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, mediante emenda parlamentar nº 330390620250001, GND3 – custeio.

PROCEDIMENTO: Foram recebidos os Planos de Trabalho e demais documentos exigidos das seguintes instituições:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Aldeia da Criança Alegre – Kinderdorf Rio, Centro Educacional Terra Santa, Associação Espaço Educativo São Charbel, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Associação Pestalozzi de Petrópolis, Associação Jovens em Ação – Projeto C3, Associação Renovar Saúde Criança, Grupo Amigos dos Autistas de Petrópolis – GAAPÉ, MITRA Diocesana de Petrópolis, Associação Petropolitana dos Pacientes Oncológicos – APPO e Casa São José das Oblatas de Nazaré.

2. Serviço de Acolhimento Institucional – Lar de Crianças Nossa Senhora das Graças e Associação Lar Santa Catarina (Instituto MAFER). Após análise inicial, foram constatadas inconsistências nos Planos de Trabalho de todas as instituições contempladas pela referida emenda parlamentar, exigindo reiteradas adequações quanto à natureza de execução de cada serviço tipificado e ao cronograma de desembolso. Dessa forma, foi dado novo prazo para derradeiros acertos, cujo resultado foi deliberado conforme segue.

DELIBERAÇÃO: Após análise das adequações fatais exigidas, todos os Planos de Trabalho foram aprovados haja vista estarem adequados para os devidos fins de execução e de prestação de contas no que tange ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e ao Serviço de Acolhimento Institucional.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 16h15min, sendo lavrada a presente ata por mim, Anna Clara Cardoso de Oliveira, membro da Comissão. A presente ata é assinada pelos demais membros da Comissão de Seleção e será publicada no Diário Oficial do Município de Petrópolis.  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

PETRÓPOLIS, 13 DE MARÇO DE 2026.  
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO –  
Aprovação dos Planos de Trabalho  
EMENDA PARLAMENTAR Nº 330390620250002  
PROGRAMAÇÃO: GND3 - CUSTEIO

Aos treze dias do mês de março de 2026, às 10:00h, na sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Ipiranga, nº 163, Centro, Petrópolis/RJ, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, instituída pelo Decreto nº 284, de 26 de novembro de 2025, corrigido pela resolução nº 01, de 2 de fevereiro de 2026, publicada em D.O. nº 7348, de 27 de fevereiro de 2026, constituída por: Luciana de Vasconcelos Abrantes Moraes, Patrícia Carneiro da Silva, Marcos Vinícius Marques Paim, Eliane da Silva Valle, Anna Clara Cardoso de Oliveira, para última análise e deliberação sobre a aprovação dos Planos de Trabalho referente à Emenda Parlamentar supracitada, de autoria do Ilmo. Sr. Chris Tonietto, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar Termo de Parceria para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, para jovens e adultos de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, para adultos de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos, para idosos, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, mediante emenda parlamentar nº 330390620250002, GND3 – custeio.

PROCEDIMENTO: Foram recebidos os Planos de Trabalho e demais documentos exigidos das seguintes instituições:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Casa São José das Oblatas de Nazaré e Associação Oficina de Jesus.

Após análise inicial, foram constatadas inconsistências nos Planos de Trabalho de todas as instituições contempladas pela referida emenda parlamentar, exigindo reiteradas adequações quanto à natureza de execução de cada serviço tipificado e ao cronograma de desembolso. Dessa forma, foi dado novo prazo para derradeiros acertos, cujo resultado foi deliberado conforme segue.

DELIBERAÇÃO: Após análise das adequações fatais exigidas, todos os Planos de Trabalho foram aprovados haja vista estarem adequados para os devidos fins de execução e de prestação de contas no que tange ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 12h15min, sendo lavrada a presente ata por mim, Anna Clara Cardoso de Oliveira, membro da Comissão. A presente ata é assinada pelos demais membros da Comissão de Seleção e será publicada no Diário Oficial do Município de Petrópolis.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

## Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Inovação – CMI, vem por meio deste convocar para reunião ordinária que será realizada no dia 7 de abril de 2026, às 16h, de forma presencial no Sicomércio Petrópolis, localizado à Rua Irmãos D'Angelo, nº 48 (coberturas 04 a 06) – Centro, Petrópolis/RJ, com a seguinte pauta:

- 1) Aprovação da ata anterior (5 min);
  - 2) Apresentação do Projeto para o antigo café solúvel etapas 2 e 3 (25 min);
  - 3) Apresentação de relatório da campanha do supercomputador do PBI (15 min);
  - 4) Apresentação dos Projetos Biomob: tecnologia e inovação social (20 min);
  - 4) Comunicações e assuntos gerais (15 min).
- Petrópolis/RJ, 27 de março de 2026

**SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI**  
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
MULHER  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho

Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, para a Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 09 de abril de 2026, às 18h, na Casa dos Conselhos Augusto Zanatta, Centro, Petrópolis, com a seguinte pauta da reunião:

- 1- Aprovação da ata do mês de março;
- 2- Apresentação do CRAM referente ao mês de março;
- 3- Ações da Secretaria da Mulher no mês de março / abril;
- 4- Discussão sobre a saúde da Mulher (gravidez na adolescência; acesso ao pré-natal, cesarianas; mortalidade materna e neonatal; situação atual das filhas para exames e laudos oncológicos: mamas e útero).
- 5- Assuntos Gerais.

Obs: Caso a Defesa Civil oriente o município a não sair de casa devido a chuvas graves a reunião será ONLINE.

Segue o link para reunião: <https://meet.google.com/prc-geed-yhm>

Petrópolis, 25 de março de 2026.

**MARIA AUXILIADORA TAVARES LIMA**  
Secretária Executiva do COMDIM

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE  
DROGAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para Pauta Única da 45ª Reunião Ordinária, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CMPD, a ser realizada conforme as informações abaixo:

Data: 15 de abril de 2026

Horário: 19h

Modalidade: Remota

Link de acesso: <https://meet.google.com/vha-qnzg-kwy>

Participação: Os usuários não conselheiros que desejarem participar deverão realizar inscrição prévia por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScT8ZpuJmUHOIF9BQCN8FtW5IzJCYHr7F1wscFRBv-ZYn4-A/viewform?usp=sharing&oid=117878816987907241468>

Orientações para participação:

Ressalta-se que, durante a reunião, será obrigatória a manutenção das câmeras ligadas, a fim de possibilitar a identificação dos participantes. Ademais, solicita-se que a ordem de fala seja respeitada, mediante utilização do recurso de “levantar a mão” disponível na plataforma.

Pauta:

- 1) Aprovação da ata
- 2) Construção da Conferência Municipal de Política sobre Drogas
- 3) Outros assuntos.

**VIVIANE DOS SANTOS MARTINS**  
Vice-presidente do CMPD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE -  
PETRÓPOLIS - RJ

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, por meio de sua Diretoria Executiva, representada pelo Presidente, CONVOCA todos os membros titulares para a Reunião Ordinária do mês de fevereiro, a ser realizada no dia 7 de abril do corrente ano, às 14 horas, na Casa dos Conselhos e Comissões “Augusto Ângelo Zanatta”, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos. Solicitamos que, caso haja impossibilidade de participação do membro titular, este justifique sua ausência e indique a participação de seu suplente na reunião. Convidamos também a sociedade civil organizada. A ordem do dia será a seguinte:

1. Verificação do quórum;
2. Aprovação da ata da Reunião Ordinária de março;
3. Acompanhamento do fornecimento da merenda escolar;
4. Chamada Pública;
5. Definição do tema da Conferência do CAE;

6. Assuntos gerais.  
Petrópolis, 31 de março de 2026.

**MÁRCIA DA ROCHA BIASUZ SANTOS**  
Secretária Executiva do CAE

**CPTrans**

TERMO Nº: 02/2026  
PROC. ADM Nº.: 616/2025  
CONTRATANTE: CPTRANS  
CONTRATADO/FONECEDOR: MERCOVIA,  
Sinalização, Comércio e Serviços Ltda.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016, arts.  
28, 32 e 63, III c/c RILC e PL nº 06/2025  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e  
eventual de dispositivos de segurança viária, em  
conformidade como Anexo I do Edital  
FIRMADO EM: 09/01/2026  
PRAZO: 12 (doze) meses com início em 09/01/2026  
VALOR:

**Luciano Moreira da Silva Varricchio**  
Diretor-Presidente

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	LICITANTE	
				Preço Unitário	Total
				MERCOVIA	
1	Balizador Flex para sinalização viária, possui efeito "piso bobó" através do seu conjunto de elásticos existentes em sua base acoplável. Produto fabricado em polietileno com proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Possui duas faixas refletivas de grau técnico prismático que atende a norma ABNT 14.644 para melhor visibilidade diurna/nocturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação.	un	500	370,00	185.000,00
2	Cone da norma ABNT 15071 altura 75cm flexível cor laranja com 2 faixas brancas de no mínimo 360 candelas	un	800	205,00	164.000,00
3	Cone flexível retrátil confeccionado em tecido Oxford impermeável com filme em película reflexiva na cor prata tipo III (grau prismático de alta intensidade) com 150 mm, base em PVC medindo 650 mm (alt) 290 mm na base, peso de 2 kg. Acompanha sinalizador com lâmpada led para inserção no topo do cone, confeccionado em acrílico na lente e ABS na base. Diâmetro superior de 4,20 mm, diâmetro inferior 2,30 mm, alimentação por 2 pilhas AA, 300 unid.	un	300	280,00	78.000,00
4	Barra plástica com cone acoplado tipo New Jersey. Bloco de 360mm. Altura total mais cone 1120mm. Largura do bloco 420mm. Comprimento do bloco 1265mm. Comprimento total considerando engate 1350mm.	un	350	1100,00	385.000,00
5	Corrente zebrada para balizadores nas cores preta e amarela de 25m	rl	50	146,00	7.300,00
6	Cilindro Canalizador base quadrada fabricado em plástico rígido polietileno altura 115cm. Peso aproximado 8kg com carga para 50kg de preenchimento com areia ou água, com base de borracha	un	100	750,00	75.000,00
7	Fita zebrada Amarela e preta rolo com 200 metros	rl	100	125,00	12.500,00
8	Espelho convexo 450mm diâmetro	un	100	570,00	57.000,00
9	Braquete de Aço	un	500	8,00	4.000,00
10	Fita de Aço ox com 30,0m	cx	50	155,00	7.750,00
11	Selo de Aço (produto)	un	2500	1,65	4.125,00
12	Impressão digital em película refletiva Tipo I	m²	300	230,00	69.000,00
13	Película refletiva Tipo I - várias cores	m²	350	195,00	68.250,00
14	Fornecimento de suporte polimérico ecológico macio colapsível, quadrado de 8cm, para placa de sinalização. Poste de sinalização viária em polietileno de alta densidade - PEAD - reciclado e colapsível. Os postes devem ser macios e confeccionados em materiais poliméricos reciclados, polietileno de alta densidade - PEAD, pigmento de cor preta. Deve receber proteções ANTI-UV e retardante de chama. O material deverá ser extrudado com barras de aço incorporadas para garantir a solidez, resistência mecânica e uniformidade do material. Largura = 8cm, Espessura = 8cm, Carga de Ruptura = 4000N, Resistência ao intemperismo artificial 2000horas = 25%. Conforme a norma ABNT NBR 16.033.	un	300	760,00	228.000,00
15	Tachão viário solar para eixo de vias tráfego geral/pesado, com iluminação bidirecional em modo fixo ou intermitente. Material do Sinalizador: Estrutura em liga de alumínio (GB-ADC12) (alta resistência a impactos/evita ressecamentos e rachaduras que permitem entrada de água que comprometem o sistema eletrônico, inutilizando o produto), e capa da placa solar em policarbonato transparente de alta resistência (não será aceito sinalizador com estrutura de material tipo resina ou plásticos), com dois orifícios laterais para aplicação de fixadores de reforço; Tamanho: 125mm (comprimento) x 105mm (largura) x 25mm (altura); Consistência de pressão: acima de 20 toneladas; Fonte de alimentação: Painel solar flexível 2V 120M; Bateria: NI-MH 1/1,2V 1200MAH; LED's: Chip com 5mm, unidirecional 2 ou 3 peças, bidirecional 4 ou 6 peças; Cor dos LED's: Amarelo em ambos os lados; Cor da faixa refletiva: Amarelo (prismático metalizada); Modo de trabalho do sinalizador: Fixo ou intermitente (2Hz ou mediante solicitação); Intensidade luminosa: mínima 5000mcd, Visibilidade a ser atingida: superior a 500 metros; Tempo de carga 8 horas a 100 Klux (dia ensolarado); Tempo de trabalho 72 horas; Certificação: RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas) e IP (Proteção contra Ingressos de água e poeira mínimo IP68). Cada sinalizador deverá ser fornecido com 2 (dois) fixadores para ancoragem CBC 1/4" x 3,5" sextavado interno com fenda hexagonal na haste, em aço baixo carbono com acabamento zincado branco, tipo chumbador mecânico de expansão por torque, com corpo roscaado, fornecidos em conjunto jaqueta, cone, espaçador, porca e arnela.	un	500	280,00	140.000,00
16	Defensa Metálica maleável simples, incluindo acessórios para fixação.	m	150	630,00	94.500,00
17	Chapa de Aço #18, galvanizada a Fogo	m²	50	270,00	13.500,00
TOTAL					1.992.925,00

**Inpas**

**PORTARIA Nº 109 DE 30 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015; RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de ROSANGELA BRANDÃO DE ABREU – matrícula nº 226335, Auxiliar de serviços Gerais do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 05/05/2025 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040100593259, perfazendo um total de 8.023 (oito mil e vinte e três) dias em nome da requerente, referente aos períodos abaixo discriminados:

- 01/09/1986 a 22/05/1987;
- 01/07/1988 a 10/08/1990;
- 02/01/1991 a 31/01/1991;
- 01/03/1991 a 09/10/1992;
- 01/07/1993 a 05/11/1994;
- 01/07/1995 a 09/09/1997;
- 01/12/1998 a 22/01/2002;
- 10/08/2002 a 15/09/2006;
- 02/05/2007 a 14/10/2009;
- 03/05/2010 a 16/07/2014.

(Processo nº 00249/2026)  
Petrópolis, 30 de março de 2026.

**ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 110 DE 30 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15; RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por tempo de contribuição nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" com redução dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/19 ROSANGELA BRANDÃO DE ABREU – matrícula nº 226335, Auxiliar de Serviços Gerais – Nível: ASG2C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º - Fixar a remuneração mensal em R\$1.656,13 (mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e treze centavos);

Art. 3º - O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º - A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei nº 7.765/19;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 01/04/2026.

(Processo nº 249/2026)  
Petrópolis, 30 de março de 2026.

**ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST**  
Diretor-Presidente